



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PARAIBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES – PSCS 2026.2

EDITAL 112/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 10 de julho de 2026.
retificado pelo EDITAL 113/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 13 de julho de 2026.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba e o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Paraibano, usando das atribuições que lhes confere os Decretos Presidenciais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZEM SABER, por meio deste Edital, que estarão abertas, no período de **13 a 20 de julho de 2026**, exclusivamente pela internet, as inscrições para o **Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação**, relacionados no item 1.3 deste edital, com ingresso no segundo semestre letivo de 2026, ofertados pelos **Campi/polos Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Itaporanga, João Pessoa, Monteiro, Picuí, Soledade e Sousa**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir. Referente ao processo: 23381.004823.2026-10

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos (**COMPEC**) do IFPB.

I - As alterações deste processo seletivo, com as retificações constam em destaque de cor amarelo, no Item 14 - CRONOGRAMA do PSCS 2026.2;

II - As demais condições mantêm-se inalteradas.

1 DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1 Cursos Superiores de Graduação (Ensino Superior para quem já concluiu o Ensino Médio) nas modalidades presencial e à distância, com **356 vagas distribuídas entre os Campi/polos Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Itaporanga, João Pessoa, Monteiro, Picuí, Soledade e Sousa**, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.3.

1.2 A disposição das vagas abrange os campi acima mencionados, independentemente de integrar o IFPB ou IFSertãoPB.

1.2.1 A Lei nº 15.367/2026 criou o Instituto Federal do Sertão Paraibano (IF Sertão-PB) e a Portaria MEC nº 327, de 15 de abril de 2026, estabelece a sua estrutura, ou seja, delimitou os campi que deixarão de integrar o IFPB e comporão o IFSertãoPB.

1.2.2 O IF Sertão-PB permanece, durante a vigência e execução deste processo seletivo, sob a tutela administrativa e acadêmica do IFPB. Por esse motivo, este certame dar-se-á de forma unificada, razão pela qual o presente Edital é subscrito pelos Reitores de ambas as instituições (existe um reitor *pro-tempore* para conduzir o processo de transição e estruturação da nova autarquia em parceria com o IFPB), assegurando a validade jurídica e a transição administrativa necessária aos atos deste processo.

1.3 QUADRO DE VAGAS

CAMPUS CABEDELO

Cursos Superiores	Turno	2026.2	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Licenciatura em Ciências Biológicas (1341255)	Matutina	3	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	3
TOTAL													3

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa do IFPB.

CAMPUS CAJAZEIRAS

Cursos Superiores	Turno	2026.2	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação (1457179)	Integral	6	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	6
Bacharelado em Engenharia Civil (1262856)	Integral	19	5	4	1	1	1	4	-	1	1	1	19
Licenciatura em Matemática (1128096)	Noturno	9	1	2	1	1	1	1	-	1	1	-	9
TOTAL													34

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa do IFPB.

CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Cursos Superiores	Turno	2026	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Integral	18	5	4	1	1	1	3	-	1	1	1	18
TOTAL													18

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa (cota) do IFPB.

CAMPUS ITAPORANGA

Cursos Superiores	Turno	2026	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	30	13	6	1	1	1	5	-	1	1	1	30
TOTAL													30

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa (cota) do IFPB.

CAMPUS JOÃO PESSOA

Cursos Superiores	Turno	2026	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Bacharelado em Engenharia Elétrica (103481)	Integral	7	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	7
Bacharelado em Engenharia Mecânica (1457171)	Integral	13	2	3	1	1	1	2	-	1	1	1	13
Licenciatura em Matemática (1457167)	Vespertino	29	12	6	1	1	1	5	-	1	1	1	29
Licenciatura em Química (81312)	Vespertino	18	5	4	1	1	1	3	-	1	1	1	18
Tecnologia em Geoprocessamento (61076)	Matutino	16	4	3	1	1	1	3	-	1	1	1	16
Tecnologia em Gestão Ambiental (123002)	Matutino	12	2	2	1	1	1	2	-	1	1	1	12
Tecnologia em Gestão de Negócios Imobiliários (95101)	Noturno	7	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	7
Tecnologia em Design de Interiores (49960)	Matutino	11	1	2	1	1	1	2	-	1	1	1	11
TOTAL													113

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa (cota) do IFPB.

CAMPUS MONTEIRO

Cursos Superiores	Turno	2026	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Bacharelado em Engenharia Civil (1690444)	Noturno	17	4	4	1	1	1	3	-	1	1	1	17
TOTAL													17

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa (cota) do IFPB.

CAMPUS SOLEDADE

Cursos Superiores	Turno	2026	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Integral	40	19	7	1	1	1	7	0	1	2	1	40
TOTAL													40

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa (cota) do IFPB.

Curso: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA OFERTADO NO FORMATO SEMIPRESENCIAL

Cursos Superiores	Turno	2026	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* (V_PCD)	Cotas para Reforma Agrária ** V_ARA	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda						
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)			
Polo Campina Grande (1703940)	Integral (Semipresencial)	30	13	6	1	1	1	5	-	1	1	1	-	30
Polo Picuí (1703940)	Integral (Semipresencial)	24	10	4	1	1	1	4	-	1	1	1	-	24
Polo Sousa (1703940)	Integral (Semipresencial)	41	22	8	1	2	1	8	0	1	2	1	1	47
TOTAL														101

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa (cota) do IFPB.

** Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias beneficiárias do PRONAF ou filhos de assentados da Reforma Agrária - ação afirmativa do IFPB.

1.4 Para aplicação do quadro de vagas do item 1.2, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência. Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos no item 10.8 deste edital.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1 e 10.9.2 deste edital.
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.3 deste edital. Os candidatos pretos e pardos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de matrícula e de convocação.
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.4 deste edital.
LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1, 10.9.2 e 10.9.5 deste edital.
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8 e 10.9.1 deste edital.
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1 e 10.9.3 deste edital. Os candidatos pretos e pardos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de matrícula e de convocação.

LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1 e 10.9.4 deste edital.
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8, 10.9.1 e 10.9.5 deste edital.
AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPB	
V_PCD	Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8 e 10.9.7 deste edital.
V_ARA	Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária. Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos de comprovação previstos nos itens 10.8 e 10.9.6 deste edital.

- 1.5** O curso de **Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ofertado na modalidade de Educação a Distância**, prevê em seu projeto pedagógico a realização de atividades presenciais, que acontecem nos polos de Educação a Distância nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa e nos locais onde serão desenvolvidos os estágios e as atividades de curricularização da extensão. O discente realizará as atividades sempre no polo para o qual concorreu e foi matriculado. As provas acontecem preferencialmente aos sábados, em datas indicadas no calendário acadêmico de cada semestre e as demais atividades presenciais em datas conforme estabelecidas pela coordenação do curso. Portanto, há obrigatoriedade de comparecimento ao polo EaD quando da realização dessas atividades presenciais. As aulas e demais atividades do curso ofertados na modalidade de educação a distância acontecem por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com reserva de percentual da carga horária total do curso ocorrendo por meio de atividades síncronas mediadas, o acesso ao moodle deve ser feito por meio de aparelho eletrônico com acesso à internet, preferencialmente computador (desktop ou notebook). Os polos EaD disponibilizam aos estudantes computadores com acesso à internet, nos horários pré-estabelecidos por cada polo.
- 1.6** O curso presencial de **Análise e Desenvolvimento de Sistemas do campus de Soledade** possui no seu itinerário formativo a oferta de disciplinas na modalidade EAD (4,95% da carga horária total do curso).
- 1.7** O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos superiores de graduação no semestre 2026.2 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do segundo semestre de 2026.
- 1.8** O perfil profissional de cada curso está disposto no **ANEXO II** deste Edital.

- 1.9** Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 1.10** Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.
- 1.11** É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Cursos Superiores de Graduação:

- 2.1.1** Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da pré-matrícula;
- 2.1.2** Ter realizado uma das seguintes edições do Exame Nacional do Ensino Médio: **ENEM 2025, ENEM 2024, ENEM 2023, ENEM 2022, ENEM 2021 ou ENEM 2020.**

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e o período de Inscrição ocorrerá conforme prazos especificados no CRONOGRAMA do PSCS 2026.2 (ver item 14 deste edital).

3.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>, desde que detenha ou possua acesso em uma conta de e-mail válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até às **23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no tem **14 – CRONOGRAMA**.

3.2. Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado exclusivamente no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>;

3.2.3 Preencher, eletronicamente, o Questionário **Socioeconômico para a Lei de Cotas**.

3.2.3.1 Ao efetuar a inscrição e preencher o questionário do **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas** da Lei nº 12.711/2012, **os candidatos** poderão ser classificados em uma das modalidades de concorrência que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas**, conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012 e **descrito nos itens 6.5 e 6.6 deste edital**.

3.2.3.2 Os candidatos que optarem por uma das ações afirmativas do IFPB (Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafricanas ou filhos de assentados da Reforma Agrária – **(V_ARA)** ou Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou

privada) – (V_PCD), concorrerão somente às vagas da Ampla concorrência e da modalidade escolhida, isto é, **NÃO** serão classificados em uma outra modalidade de concorrência que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas**, conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

3.2.4 Ter realizado uma das seguintes edições do Exame Nacional do Ensino Médio: ENEM 2025, ENEM 2024, ENEM 2023, ENEM 2022, ENEM 2021 ou ENEM 2020.

3.3 Em hipótese alguma será aceita inscrição/documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.4 Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.

3.5 Será solicitado, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, necessariamente o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato. Não será aceita a utilização de CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

3.6 **NÃO** haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo.

3.7 O candidato que prestou provas em mais de uma das edições do ENEM elencadas (2025, 2024, 2023, 2022, 2021 ou 2020) terá validada como opção de concorrência a Edição do ENEM em que obteve o melhor desempenho de acordo com as regras de classificação e critérios de desempate (ver item 6).

3.7.1 A inscrição do candidato no processo seletivo regido por este edital implicará no consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM escolhido, bem como das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior.

3.8 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.8.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) O candidato que participou do ENEM somente na condição de treineiro estará impedido de utilizar seus resultados para acesso à educação superior, especialmente a ofertada pelas Instituições Federais de Educação Superior, conforme determina os Editais do ENEM divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- b) Divergência na identificação do candidato (nome de inscrição divergente do CPF informado);
- c) Divergência na edição do ENEM que o candidato afirmou ter participado (caso o candidato realize inscrição mesmo quando não participou de uma das edições do ENEM elencadas neste Edital);

3.9 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e as informações prestadas serão de sua inteira responsabilidade.

3.10 O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário até o prazo final para inscrições estabelecido no cronograma (ver item 14) não terá sua inscrição validada. E em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a

qualquer tempo, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos e/ou aprovados; além de outras implicações legais.

3.11 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato diretamente no sistema eletrônico, por meio de seu login e senha, até às 23h59min da data de encerramento das inscrições, conforme prazo estabelecido no CRONOGRAMA (ver item 14).

3.11.1 É vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição estabelecido no item 16 – CRONOGRAMA.

3.11.2 Em hipótese nenhuma o candidato poderá, após o encerramento do período para inscrições estabelecido em cronograma (ver item 14), realizar alterações.

3.12 O candidato que pretende concorrer por vagas reservadas para ações afirmativas do Sistema de Cotas deve observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6. E ao optar por tais vagas atesta ter a ciência de que poderá ter sua MATRÍCULA INDEFERIDA caso NÃO atenda a TODOS os requisitos necessários para cada modalidade de cota.**

3.13 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

3.13.1 De acordo com item 14 – CRONOGRAMA, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB - COMPEC disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>;

3.14 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – SRV (COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS)

4.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e pelo Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018 e pela Portaria 2.027, de 16 de novembro de 2023, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

4.1.1. Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.1.2. Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um

percentual* para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos autodeclarados Quilombolas (Q), candidatos com deficiência (PcD) e as demais aos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública(EP).

Quadro - 1 - Percentual de vagas para egressos de escolas públicas

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para Escola Pública				Independente de renda - 50% das vagas reservadas para EP			
(LB_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LB_Q) Quilombola	(LB_PcD) Pessoas com Deficiência	(LB_EP) Escola Pública	(LI_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LI_Q) Quilombola	(LI_PcD) Pessoas com Deficiência	(LI_EP) Escola Pública

*O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, candidatos quilombolas e candidatos com deficiência será obtido no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo último censo demográfico do IBGE.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reserva de Vagas para **Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que:

- tenham **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou ENEM, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

4.4 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

4.6 A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.7 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.8 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

4.9 Os candidatos inscritos nas cotas para egressos de escolas públicas (conforme Lei 12.711/2012) ou nas ações afirmativas do IFPB que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho das notas das áreas de conhecimentos: **Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e de Redação**, conforme descritas no boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

a) A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do PSCS 2026.2 de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

b) Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que apresentarem resultados referentes às edições do **ENEM 2025, ENEM 2024, ENEM 2023, ENEM 2022, ENEM 2021 ou ENEM 2020**.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de classificação será computada **APENAS a edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2025, 2024, 2023, 2022, 2021, ou 2020) em que o candidato obtiver maior Média Final**, de acordo de acordo com as regras de classificação e critérios de desempate.

6.2 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula:

MÉDIA FINAL
$M_{Final} = (N1+N2+N3+N4+N5) / 5$

Legenda:

- **N1** – Nota da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- **N2** – Nota da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- **N3** – Nota da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- **N4** – Nota da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- **N5** – Nota de Redação;
- **Mfinal** – Média Final.

6.3 Para efeito de classificação neste processo seletivo, o candidato não poderá ter obtido nota igual a zero em **nenhuma** área de conhecimento ou na nota de redação.

6.4 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que na seguinte ordem:

- 6.4.1** obtiver maior Nota de Redação;
- 6.4.2** obtiver maior Nota na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- 6.4.3** possuir maior idade.
- 6.5** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012, para fins do resultado preliminar e final, concorrerão inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas.
- 6.6** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012 e que não forem selecionados nos termos do item 6.5, **serão classificados dentre as opções de cotas selecionadas no ato da inscrição, de acordo com seu perfil socioeconômico** na seguinte ordem:
- I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
- IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).
- 6.7** Os candidatos que concorrem às vagas das Ações Afirmativas do IFPB (**V_PCD** - Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada) e **V_ARA** - Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafricanas ou filhos de assentados da Reforma Agrária), quando ofertadas, para fins de resultado preliminar e final, serão classificados somente na opção escolhida e na Ampla Concorrência
- 6.8** O candidato aprovado, ou seja, com classificação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla ou cota), em quaisquer de suas opções de curso após a divulgação do resultado final deverá realizar MATRÍCULA ONLINE conforme cronograma a ser estabelecido pelo *Campus* de sua respectiva opção de curso. E estará impedido de concorrer para as vagas que não forem preenchidas e que serão ofertadas na Lista de Espera.
- 6.9** A aprovação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua MATRÍCULA ONLINE ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *Campus* para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

7 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 7.1** A Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB – COMPEC – disponibilizará a lista de candidatos inscritos em ordem alfabética – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso, turno e *Campus* dentre as suas opções enumeradas na inscrição – conforme prazo estabelecido em **CRONOGRAMA (ver item 14)**, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>.
- 7.2** Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no **item 14 - CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>.
- 7.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 7.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **item 14 - CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>.

8 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>, conforme o **item 14 - CRONOGRAMA**.
- 8.2** Após a divulgação do Resultado Preliminar poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos em **CRONOGRAMA (ver item 14)**, por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/>.
- 8.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 8.4** Durante o prazo de interposição de recursos do resultado preliminar, não será possível a juntada e envio de documentos por correio eletrônico ou quaisquer outras formas.
- 8.5** Havendo alteração na ordem da lista do resultado, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.6** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado, conforme prazo estabelecido em **CRONOGRAMA (ver item 14)**, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1** O IFPB divulgará a lista dos candidatos aprovados em ordem decrescente do número total de pontos obtidos por meio de sua média final, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>, conforme prazo estabelecido em **CRONOGRAMA (ver item 14)**.
- 9.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

10.1 As convocações para realização de MATRÍCULA ONLINE ocorrerão em 02 (duas) fases:

a) **1ª ETAPA** – composta por chamada única dos candidatos aprovados; e

b) **LISTA DE ESPERA** – composta por chamada(s) para preenchimento de vaga(s) remanescente(s), quando houver, de candidato(s) não aprovado(s) na 1ª ETAPA concorrendo em sua primeira opção de curso.

10.2 O candidato que obtiver aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla ou cota) ofertado em cada curso será convocado para realizar MATRÍCULA ONLINE na **1ª ETAPA**.

10.3 As MATRÍCULAS ONLINE dos candidatos aprovados na **1ª ETAPA** serão efetuadas para o **CAMPUS/CURSO/TURNO** para o qual o candidato foi inscrito e aprovado, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPB, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>.

10.4 Se existir(em) vaga(s) remanescente(s) após o término do período mencionado para MATRÍCULA ONLINE dos candidatos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocação(ções) por meio da LISTA DE ESPERA.

10.5 As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas por cada *Campus* de acordo com a sua quantidade de vagas remanescentes e do seu respectivo calendário acadêmico, portanto, nesta fase, cada *Campus* possuirá cronograma independente dos demais e caberá ao candidato acompanhar as convocações do seu Campus/curso.

10.6 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas remanescentes e/ou esgotada a lista de candidatos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do seu respectivo *Campus* (<http://www.ifpb.edu.br/>) e essas convocações também estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>.

10.7 A MATRÍCULA ONLINE deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade, e será o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Matrícula ONLINE.

10.8 Para **TODOS** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será ONLINE, sendo realizada pelo candidato para o curso ao qual se inscreveu e foi classificado. O candidato deverá anexar, no período informado para a realização da MATRÍCULA ONLINE, os seguintes documentos:

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA , obrigatória para todos os candidatos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação** – *com foto e data de expedição do (a) candidato e do (a) responsável, caso seja menor de idade;*
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;*
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL e ou lei específica;*
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio****

- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente****;
- h) Declaração de veracidade, preenchida e assinada pelo Responsável - somente para candidatos menores de 18 anos.

Observações:

* ***Será necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;***

** ***São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;***

*** ***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.***

**** ***Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado por meio de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;***

***** ***Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);***

10.9 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas aos candidatos aprovados e que optaram pelo ingresso por meio das cotas

- a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio;***

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

*V - **renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.***

10.9.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a. **Histórico do Ensino MÉDIO**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023\)](#), **acompanhado de histórico escolar até o último anos cursado.**

10.9.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

10.9.2.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

10.9.2.2 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCS 2026.2, isto é, os meses de *abril, maio e junho de 2026*.

10.9.2.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.

10.9.2.4 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita NO MOMENTO da pré-matrícula são:

- a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar;
- b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:
 - I) para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;
 - II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):
 - I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;
 - II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);
 - III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
 - IV) a Declaração Negativa de CTPS para os que, por algum motivo, não disponham do documento.

e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Quadro 2 - Comprovação de renda para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	- Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio .
II - Assalariado(a)	- Contracheques dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital .
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	- Contracheque de recebimento de aposentadoria dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u> .
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	- Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u> . - E comprovação de situação de trabalho e renda , conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	- Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 10.9.2.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	- Comprovante de Aviso Prévio , emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego , emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física

	(IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço.
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	- Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador. OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do <i>link</i> http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMo bi.asp .
IX - Trabalhador(a) informal (“bicos”)	- Declaração de renda para trabalhador informal.
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	- Declaração emitida por Sindicato , em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal ; OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	- Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	- Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia , acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão

	alimentícia.
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	- Declaração de Prestação Auxílio Financeiro.
XIV - Desempregado(a)	- Declaração de Situação de Desemprego.

10.1.2.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

10.1.2.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

a) Os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.1.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de pré-matrícula *online*, declaração e/ou termo na qual o candidato se auto afirma pertencente a uma das raças/cor contempladas pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

b) **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas** deverão anexar no MOMENTO da pré-matrícula declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.

c) Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.

d) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução , [Resolução AR 08/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2025](#) por meio do qual:

I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.

II. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos)** será realizado através da **apresentação presencial** do candidato perante à Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);

III. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas** se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de **declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence** o(a) candidato(a) ou **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI e também estarão em consonância com a [Resolução AR 08/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2025](#).

10.1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

- a) Autodeclaração do candidato;
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- c) Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo **ou** comprovante de residência em comunidade quilombola

10.1.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

- I- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
- II- Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
- III- Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei>).

10.1.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA/FILHOS DE EMPREGADOS RURAIS/FILHOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PRONAF – Ação Afirmativa (cota) do IFPB**

- a) **Para comprovação como filho de empregado rural:** Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou
- b) **Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf):** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
- c) **Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária:** I – Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II – Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

10.1.7 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA PROCEDÊNCIA ESCOLAR (pública ou privada) – Ação Afirmativa (cota) do IFPB**

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
 - I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.
 - II - Após a confirmação da matrícula e em data a ser definida pelo campus onde o estudante foi aprovado, será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.
 - III - Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei>).

10.2 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

10.3 O edital de matrícula apresentará todas as condições, os critérios e os documentos necessários.

10.4 O candidato que não efetivar sua MATRÍCULA ONLINE na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

- 10.5 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório (RNM) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 10.6 O aluno deverá apresentar em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados **na inscrição do processo seletivo e na matrícula online para a conferência**. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na INSCRIÇÃO E/OU NA MATRÍCULA ONLINE ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inseridos nas turmas e diários de classe.
- 10.7 **As informações prestadas no momento da inscrição e da matrícula online são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.**

11 DO INÍCIO DAS AULAS

- 11.1 As atividades acadêmicas dos cursos ofertados no presente edital terão início considerando o calendário acadêmico de cada campus, conforme a tabela a seguir:

CAMPUS	DATA DE INÍCIO DAS AULAS 2026.2
CAMPUS CABEDELO	27/07/2026
CAMPUS CAJAZEIRAS (IFSERTÃO PB)	24/08/2026
CAMPUS CAMPINA GRANDE	11/08/2026
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA (IFSERTÃO PB)	06/08/2026
CAMPUS ITAPORANGA (IFSERTÃO PB)	03/08/2026
CAMPUS JOÃO PESSOA	06/08/2026
CAMPUS MONTEIRO	03/08/2026
CAMPUS PICUÍ	11/08/2026
CAMPUS SOLEDADE	10/08/2026
CAMPUS SOUSA (IFSERTÃO PB)	11/08/2026

12 DA VALIDADE

- 12.1 O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Superiores, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre letivo do ano de 2026**. As listas de candidatos inscritos e aprovados não poderão ser utilizadas para os próximos semestres letivos ou outros processos seletivos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga quando não cumprir os requisitos estabelecidos
- 13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.
- 13.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 13.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 13.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 13.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 13.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 13.8 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Convocação(ões) para Pré-Matrícula(s), nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 13.9 O candidato somente poderá matricular-se no curso/turno e *Campus* para o qual se inscreveu e foi selecionado.
- 13.10 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 13.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.12 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, **desde que não sejam recursos**, está disponibilizado o e-mail: [psc@ifpb.edu.br](mailto:pscs@ifpb.edu.br).
- 13.13 Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.
- 13.14 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>.

14 CRONOGRAMA do PSCS 2026.2

ETAPAS	PERÍODO(S)
--------	------------

Publicação do Edital (Portal do Estudante)	10/07/2026
Período de Inscrições (ambiente online)	13 a 20/07/2026
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	21/07/2026
Interposição de Recursos da lista de candidatos inscritos (ambiente online)	22/07/2026
Divulgação da lista final de candidatos inscritos	23/07/2026
Resultado Preliminar	27/07/2026
Interposição de Recursos do resultado preliminar (ambiente online)	28/07/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	29/07/2026

14.1 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/14/>.

João Pessoa, PB, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB

(assinado eletronicamente)
José Ronaldo de Lima
Reitor do IFSertãoPB

ANEXO I
LOCAIS DE ATENDIMENTO

COMPEC - Comissão Permanente de Concurso Públicos e Processos Seletivos do IFPB

Contato (83) 3612-9174, (83) 99940-1092 e (83) 99940-1033

Atendimento Telefônico: de segunda a sexta-feira das 07h30 às 17h (exceto feriados)

e-mail: pscs@ifpb.edu.br.

IFPB - Campus CABEDELO

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua Santa Rita de Cássia, 1900 – Jardim Camboinha – Cabedelo

Contato: (83) 3248-5405 / cca.cabedelo@ifpb.edu.br

IFPB – Campus CAJAZEIRAS

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua José Antonio da Silva, 300 – Jardim Oásis – Cajazeiras

Contato: dde.cajazeiras@ifpb.edu.br / cca.cajazeiras@ifpb.edu.br

IFPB - Campus CAMPINA GRANDE

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinamérica I – Campina Grande

Contato: (83) 2102-6200

IFPB - Campus CATOLÉ DO ROCHA

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua Cícero Pereira de Lima, 227 – Bairro: João Pereira de Lima – Catolé do Rocha

Contato: (83) 99126-1908

IFPB – Campus ITAPORANGA

Horário: 07h às 17h30min

PB 386, Km 02 – Itaporanga (vizinho ao DER)

Contato: (83) 99840-1972

IFPB – Campus JOÃO PESSOA

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa

Contato: (83) 3612-1200

IFPB – Campus MONTEIRO

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Acesso à Rodovia PB 264, s/n – Vila Santa Maria – Monteiro

Contato: (83) 3351-3700 / 3713-3712

IFPB – Campus PICUÍ

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Acesso à Rodovia PB 151, s/n – Bairro Cenecista - Picuí

Contato: (83) 3371-2555 / 3371-2727 / 33119-4065 / 98211-3622 / 99341-8050

IFPB – Campus SOLEDADE

Horário: 13h às 22h

BR-230, Km 215 - s/n - São José, Soledade - PB

Contato: 83 99118-4667

IFPB – Campus SOUSA

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Unidade Sede: Rua Presidente Tancredo Neves, s/nº – Jardim Sorrilândia – Sousa

Unidade São Gonçalo: Rua Pedro Antunes, s/nº, Distrito Federal de São Gonçalo - Sousa

Contato: cca.sousa@ifpb.edu.br

ANEXO II
PERFIL DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

CAMPUS CABEDELO

Tecnologia em Design Gráfico

O tecnólogo em Design Gráfico mobiliza competências das artes, comunicação e design. Planeja e executa a programação visual de jornais, revistas, livros e outros materiais impressos, produz imagens, cria e edita infográficos, páginas e portais da internet e animações em meio digital. Desenvolve linguagens eficazes para a usabilidade de suportes digitais, combinando conceitos de navegabilidade e interatividade. Elabora projetos gráficos, equacionando fatores estéticos, simbólicos e técnicos, considerando também questões socioeconômicas, culturais e ambientais. Pode atuar em empresas jornalísticas, cinematográficas, escritórios de design e agências de publicidade e propaganda.

CAMPUS CAJAZEIRAS

Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação

O Bacharel em Engenharia ou Engenheiro de Controle e Automação é habilitado para trabalhar em concessionárias de energia, automatizando os setores de geração, transmissão ou distribuição de energia; na automação de indústrias e na automação predial; com simulação, análise e emulação de grandes sistemas por computador; na fabricação e aplicação de máquinas e equipamentos elétricos robotizados ou automatizados.

Bacharelado em Engenharia Civil

O Bacharel em Engenharia Civil ou Engenheiro Civil atua, de forma generalista, na concepção, planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestruturas (rodovias, pontes, ferrovias, hidrovias, barragens, portos, aeroportos, entre outras). Em sua atividade, acompanha o desenvolvimento obras de edificações e infraestruturas, elabora orçamentos, garante a padronização, realiza a mensuração e o controle de qualidade. Acompanha equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção de obras. Executa desenho técnico e se responsabiliza por análise, experimentação, ensaio, divulgação e produção técnica especializada. Coordena e supervisiona equipes de trabalho, realiza pesquisa científica e tecnológica e estudos de viabilidade técnico-econômica; executa e fiscaliza obras e serviços técnicos; efetua vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em sua atuação, considera a ética, a segurança, a legislação e os impactos socioambientais.

Licenciatura em Matemática

O Licenciado em Matemática é o professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos à Educação Matemática. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, que requer sólidos conhecimentos sobre os fundamentos da Matemática, sobre seu desenvolvimento histórico e suas relações com diversas áreas, assim como sobre estratégias para a transposição do conhecimento matemático em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, como livros, textos, vídeos, programas computacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros. Realiza ainda pesquisas em Educação Matemática, coordena e supervisiona equipes de trabalho. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico.

CAMPUS CAMPINA GRANDE

Licenciatura em Letras com habilitação em língua portuguesa (Formato Semipresencial)

O Licenciado em Letras estará apto a demonstrar em seu perfil profissional conhecimentos da estrutura e do funcionamento da Língua Portuguesa em diferentes situações sociocomunicativas, estabelecendo uma reflexão crítica, voltada para os fenômenos da linguagem, bem como das literaturas de língua portuguesa. O profissional de Letras poderá atuar na docência no ensino de nível fundamental e médio, além de poder desenvolver atividades de pesquisa e desempenhar funções relacionadas à editoração, produção de textos, crítica literária, revisão de textos,

dentre outras. Poderá atuar ainda na gestão e organização das instituições de educação, gestão e administração de projetos educacionais, inclusive de ação solidária. A sua atuação nesses diferentes contextos implica compromisso ético e sociocultural, atendendo aos princípios da educação inclusiva, por meio do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e de faixa geracional.

CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Graduação em Arquitetura e Urbanismo

O Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo atua no estudo, na pesquisa e na inovação sobre a concepção, o planejamento, a execução, a gestão e o gerenciamento de projetos de Arquitetura, Arquitetura de Interiores, Arquitetura da Paisagem, Preservação do Patrimônio Cultural, Natural e Construído, Urbanismo, Desenho Urbano, Planejamento Urbano e Planejamento Regional e suas interfaces ambientais, em diversas escalas, bem como o conhecimento sobre direção, execução, fiscalização e condução de obras e serviços técnicos.

CAMPUS SOLEDADE

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

O tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas analisa, projeta, documenta, especifica, testa, implanta e mantém sistemas computacionais de informação. Este profissional trabalha, também, com ferramentas computacionais, equipamentos de informática e metodologia de projetos na produção de sistemas. Raciocínio lógico, emprego de linguagens de programação e de metodologias de construção de projetos, preocupação com a qualidade, usabilidade, robustez, integridade e segurança de programas computacionais são fundamentais à atuação deste profissional.

CAMPUS JOÃO ITAPORANGA

Bacharelado em Engenharia Civil

O Bacharel em Engenharia Civil ou Engenheiro Civil atua, de forma generalista, na concepção, planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestruturas (rodovias, pontes, ferrovias, hidrovias, barragens, portos, aeroportos, entre outras). Em sua atividade, acompanha o desenvolvimento de obras de edificações e infraestruturas, elabora orçamentos, garante a padronização, realiza a mensuração e o controle de qualidade. Acompanha equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção de obras. Executar desenho técnico e se responsabiliza por análise, experimentação, ensaio, divulgação e produção técnica especializada. Coordena e supervisiona equipes de trabalho, realiza pesquisa científica e tecnológica e estudos de viabilidade técnico-econômica; executa e fiscaliza obras e serviços técnicos; efetua vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em sua atuação, considera a ética, a segurança, a legislação e os impactos socioambientais.

CAMPUS JOÃO PESSOA

Bacharelado em Engenharia Elétrica

O Bacharel em Engenharia Elétrica ou Engenheiro Eletricista atua, de forma generalista, no desenvolvimento e integração de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Em sua atividade, otimiza, projeta, instala, mantém e opera sistemas, instalações, equipamentos e dispositivos eletroeletrônicos. Projeta sistemas de medição e de instrumentação eletroeletrônica, de acionamentos de máquinas, sistemas de iluminação, de proteção contra descargas atmosféricas e de aterramento. Especifica máquinas, equipamentos, materiais, componentes e dispositivos eletromecânicos e eletromagnéticos. Elabora projetos e estudos de eficiência energética e de fontes de energia renovável. Coordena e supervisiona equipes de trabalho; realiza pesquisa científica e tecnológica e estudos de viabilidade técnico-econômica; executa e fiscaliza obras e serviços técnicos; efetua vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em sua atuação, considera a ética, a segurança e os impactos sócio-ambientais.

Bacharelado em Engenharia Mecânica

O Engenheiro Mecânico é um profissional de formação generalista, que atua em estudos e em projetos de sistemas mecânicos e térmicos, de estruturas e elementos de máquinas, desde sua concepção, análise e seleção de materiais, até sua fabricação, controle e manutenção, de acordo com as normas técnicas previamente estabelecidas, podendo também participar na coordenação, fiscalização e execução de instalações mecânicas, termodinâmicas e eletromecânicas. Além disso, coordena e/ou integra grupos de trabalho na solução de problemas de engenharia, englobando aspectos técnicos, econômicos, políticos, sociais, éticos, ambientais e de segurança. Coordena e supervisiona equipes de trabalho, realiza estudos de viabilidade técnico-econômica, executa e fiscaliza obras e serviços técnicos e efetua vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres técnicos. Em suas atividades, considera aspectos referentes à ética, à segurança, à segurança e aos impactos ambientais.

Licenciatura em Matemática

O Licenciado em Matemática é o professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos à Educação Matemática. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, que requer sólidos conhecimentos sobre os fundamentos da Matemática, sobre seu desenvolvimento histórico e suas relações com diversas áreas, assim como sobre estratégias para a transposição do conhecimento matemático em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, como livros, textos, vídeos, programas computacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros. Realiza ainda pesquisas em Educação Matemática, coordena e supervisiona equipes de trabalho. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico.

Licenciatura em Química

O Licenciado em Química é o professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos à Educação Química. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, que requer sólidos conhecimentos sobre os fundamentos da Química, sobre seu desenvolvimento histórico e suas relações com diversas áreas, assim como sobre estratégias para a transposição do conhecimento químico em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, como livros, textos, vídeos, programas computacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros. Realiza ainda pesquisas em Educação Química, coordena e supervisiona equipes de trabalho. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico.

Tecnologia em Geoprocessamento

O Tecnólogo em Geoprocessamento supervisiona, coordena, orienta e executa levantamentos georreferenciados de imóveis urbanos e rurais em consonância com a legislação vigente. Aplica ferramentas de sistemas de sensores remotos. Gerencia o tratamento, análise e interpretação de dados. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação.

Tecnologia em Gestão Ambiental

O Tecnólogo em Gestão Ambiental planeja, gerencia e executa atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas. Coordena equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental. Elaborar, implanta, acompanha e avalia políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação.

Tecnologia em Negócios Imobiliários

O Tecnólogo em Negócios Imobiliários identifica oportunidades comerciais para o crescimento regional. Planeja, opera e controla a comercialização de bens imóveis. Gerencia empresas prestadoras de serviços na área de gestão de negócios imobiliários. Supervisiona transações imobiliárias. Avalia e emite parecer técnico em sua área de formação.

Tecnologia em Design de Interiores

O perfil profissional do egresso do curso de Tecnologia em Design de Interiores do IFPB atende as competências profissionais apresentadas no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e na Resolução CNE/CP nº 05/2004. Esse profissional cria e desenvolve projetos de espaços internos, considerando fatores estéticos,

simbólicos, ergonômicos, socioculturais e produtivos. Realiza pesquisa de tendências. Planeja, desenvolve e gerencia projetos de interiores com o uso de materiais e recursos sustentáveis. Desenha, representa e expressa o projeto de interiores graficamente de forma bi e tridimensional. Elaborar maquetes e modelos volumétricos com uso de técnicas diferenciadas de expressão gráfica. Avalia e emite parecer técnico em sua área de formação

CAMPUS MONTEIRO

Bacharelado em Engenharia Civil

O Bacharel em Engenharia Civil ou Engenheiro Civil atua, de forma generalista, na concepção, planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de edificações e de infraestruturas (rodovias, pontes, ferrovias, hidrovias, barragens, portos, aeroportos, entre outras). Em sua atividade, acompanha o desenvolvimento de obras de edificações e infraestruturas, elabora orçamentos, garante a padronização, realiza a mensuração e o controle de qualidade. Acompanha equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção de obras. Executar desenho técnico e se responsabiliza por análise, experimentação, ensaio, divulgação e produção técnica especializada. Coordena e supervisiona equipes de trabalho, realiza pesquisa científica e tecnológica e estudos de viabilidade técnico-econômica; executa e fiscaliza obras e serviços técnicos; efetua vistorias, perícias e avaliações, emitindo laudos e pareceres. Em sua atuação, considera a ética, a segurança, a legislação e os impactos socioambientais.

CAMPUS PICUÍ

Licenciatura em Letras com habilitação em língua portuguesa (Formato Semipresencial)

O Licenciado em Letras estará apto a demonstrar em seu perfil profissional conhecimentos da estrutura e do funcionamento da Língua Portuguesa em diferentes situações sociocomunicativas, estabelecendo uma reflexão crítica, voltada para os fenômenos da linguagem, bem como das literaturas de língua portuguesa. O profissional de Letras poderá atuar na docência no ensino de nível fundamental e médio, além de poder desenvolver atividades de pesquisa e desempenhar funções relacionadas à editoração, produção de textos, crítica literária, revisão de textos, dentre outras. Poderá atuar ainda na gestão e organização das instituições de educação, gestão e administração de projetos educacionais, inclusive de ação solidária. A sua atuação nesses diferentes contextos implica compromisso ético e sociocultural, atendendo aos princípios da educação inclusiva, por meio do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e de faixa geracional.

CAMPUS SOUSA

Licenciatura em Letras com habilitação em língua portuguesa (Formato Semipresencial)

O Licenciado em Letras estará apto a demonstrar em seu perfil profissional conhecimentos da estrutura e do funcionamento da Língua Portuguesa em diferentes situações sociocomunicativas, estabelecendo uma reflexão crítica, voltada para os fenômenos da linguagem, bem como das literaturas de língua portuguesa. O profissional de Letras poderá atuar na docência no ensino de nível fundamental e médio, além de poder desenvolver atividades de pesquisa e desempenhar funções relacionadas à editoração, produção de textos, crítica literária, revisão de textos, dentre outras. Poderá atuar ainda na gestão e organização das instituições de educação, gestão e administração de projetos educacionais, inclusive de ação solidária. A sua atuação nesses diferentes contextos implica compromisso ético e sociocultural, atendendo aos princípios da educação inclusiva, por meio do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e de faixa geracional.

Fonte: Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da Educação
Catálogo Nacional dos Cursos Superiores
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Ministério da Educação